

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“Estabelece o calendário de feriados do ano de 2023, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2023 em que não haverá expediente de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população;

CONSIDERANDO a Portaria ME nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do governo Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de feriados no Município de Central/BA, no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público, cuja prestação não admita interrupções de acordo o Calendário Oficial de Feriados Municipais de Central, a saber:

- I – Confraternização Universal – 1º de janeiro;
- II – Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa) – 7 de abril;
- III – Tiradentes – 21 de abril;
- IV – Dia Mundial do Trabalho – 1º de maio;
- V – Tributo ao Professor Rosalvo Ferreira dos Santos – 06 de maio;
- VI – Independência da Bahia – 2 de Julho;

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

VII – Aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Central/BA – 12 de agosto;

VIII – Independência do Brasil – 7 de setembro;

IX – Dia da Padroeira de Central, Santa Terezinha do Menino de Jesus – 01 de outubro;

X – Nossa Senhora Aparecida – 12 de outubro;

XI – Finados – 2 de novembro;

XII – Homenagem ao professor e sindicalista Aroldo Pereira de Souza – 08 de novembro (Ponto Facultativo).

XIII – Proclamação da República – 15 de novembro;

XIV – Natal – 25 de dezembro.

§1º. O Município de Central/BA obedecerá os feriados Nacionais e Estaduais, de acordo o calendário Oficial estabelecido de acordo com a Legislação Federal e Estadual.

§2º. O expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, nos dias de ponto facultativo estabelecidos, será cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis antes ou após as datas citadas, de acordo com Portaria a ser expedida pela Secretaria da Administração.

§3º. Ficam os Secretários Municipais e Autoridades da Administração autorizados a convocar seus servidores para expediente normal, por interesse do serviço, nos dias declarados como pontos facultativos.

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantão. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Central – BA, em 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**